

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.025/2000

De 29 de dezembro de 2000.

CRIA CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Assessor de Comissões Permanentes, para atender as necessidades em níveis de assessoramento à Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

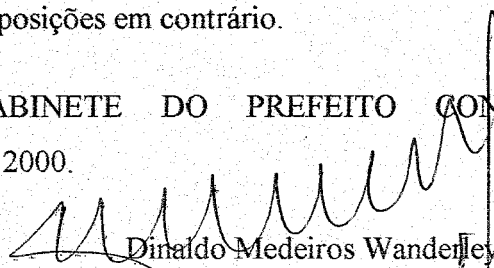
Parágrafo Único: A remuneração do cargo em comissão, nos termos do "caput" deste artigo, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao mês de efetivo exercício, como gratificação.

Art. 2º - O impacto orçamento-financeiro para o exercício de 2001 será de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) e de 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), no máximo, nos dois anos subseqüentes à vigência desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos orçamentários para o cumprimento do disposto nesta Lei estarão dimensionados na Lei Orçamentária Anual, consubstanciados nos acréscimos na participação do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 29 de dezembro de 2000.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -